



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Câmara
19

= LEI Nº 1.817, DE 22 DE JUNHO DE 1989 =
CRIA A SEMANA DA ECOLOGIA EM LORENA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica criada a **Semana da Ecologia e do Meio Ambiente** na cidade de Lorena, a ser comemorada no mês de junho de cada ano.

§ Único - No calendário dos eventos da **Semana do Meio Ambiente**, obrigatoriamente se incluirá o dia 5 (cinco).

Artigo 2º - O Sr. Chefe do Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para regulamentar a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de junho de 1989.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de junho de 1989.



CLEIDE FERREIRA DE TORRES

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=

=Ad-Hoc=